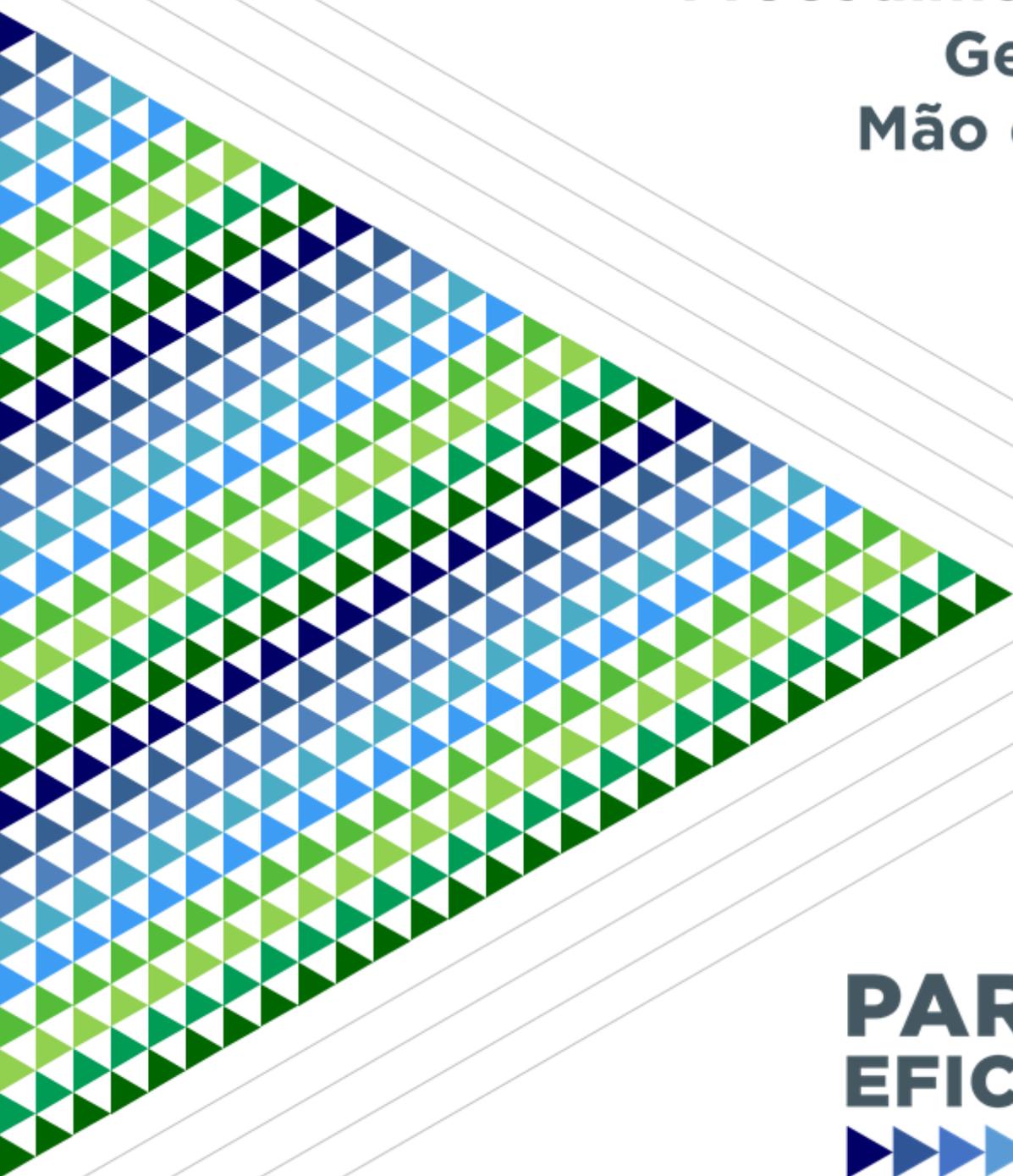


PGMO

Procedimentos de Gestão de Mão de Obra



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Roberto Massa Junior | Governador
Darci Piana | Vice-governador

CASA CIVIL

João Carlos Ortega | Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL)

Louise da Costa e Silva Garnica | Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

Renê de Oliveira Garcia Júnior | Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)

Elisandro Pires Frigo | Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)

César Augusto Neves Luiz | Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST)

Everton Luiz da Costa Souza | Secretário de Estado

INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

José Volnei Bisognin | Diretor-Presidente

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Coronel QOBM Fernando Raimundo Schunig | Coordenador

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES)

Daniel Nojima | Diretor-Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (CGE)

Raul Clei Coccaro Siqueira | Controlador-geral do Estado

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO (UGP)

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL E PROJETOS
ESTRUTURANTES (CDG/SEPL)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. O PROJETO.....	6
1.1. COMPONENTE 1: PROGRAMA POR RESULTADOS (PforR).....	6
1.1.1. Área de resultados 1: Prestação de serviços de saúde	6
1.1.2. Área de resultados 2: Sistemas de informação de gestão ambiental e de riscos de desastres.....	7
1.1.3. Área de resultados 3: Planejamento e gestão do investimento público.....	8
1.2. Componente 2: financiamento de projetos de investimento (IPF/AT)	9
2. NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS.....	10
3. VISÃO GERAL DO USO DE MÃO DE OBRA NO PROJETO.....	11
4. AVALIAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS EM POTENCIAL LIGADOS À MÃO DE OBRA.....	13
5. SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO DE TRABALHO.....	15
5.1. TERMOS E CONDIÇÕES.....	15
5.2. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.....	17
6. PESSOAL RESPONSÁVEL.....	19
7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS.....	20
8. IDADE DE EMPREGO	21
9. TERMOS E CONDIÇÕES.....	22
10. MECANISMO DE QUEIXAS	22
11. GESTÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS.....	26
12. TRABALHADORES COMUNITÁRIOS.....	27
13. TRABALHADORES DE FORNECIMENTO PRIMÁRIO.....	27
14. COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	27



INTRODUÇÃO

1. O Governo do Estado do Paraná solicitou a assistência do Banco Mundial para a implementação do Plano Plurianual 2020-2023.
2. Dadas as restrições de gastos públicos, o Governo do Estado elaborou o Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná – Paraná Eficiente, que busca melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde, gestão ambiental e administração pública por meio de reformas na gestão e do uso da tecnologia da informação.
3. O PROJETO PARANÁ EFICIENTE será apoiado por dois diferentes instrumentos de financiamento do Banco Mundial (Acordo de Empréstimo nº 9378-BR), regidos por Políticas e Diretivas diferentes, inclusive para a identificação, gestão e monitoramento de riscos e impactos ambientais e sociais. Assim, o projeto foi dividido em dois Componentes, de acordo com os dois instrumentos de financiamento a saber: a) Componente 1: Programa para Resultados (PforR) e b) Componente 2: Financiamento de Projetos de Investimento (IPF/AT).
4. O Componente 1 será regido pelas Políticas e Diretiva do Programa-para-Resultados (PforR), pela sigla em inglês¹ - OP/BP 9.00, Financiamento de Programas para Resultados.
5. O Componente 2 será regido pela Política e Diretiva para Financiamento de Projetos de Investimento (IPF, pela sigla em inglês) - OP/BP 10.00, para o qual se aplicam as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial¹. As NAS concebidas para evitar, minimizar, reduzir ou mitigar os riscos e impactos socioambientais adversos do projeto.
6. O Projeto será gerenciado e executado por órgãos pertencentes a estrutura do poder executivo do Estado do Paraná e alguns destes irão realizar a contratação de empresas privadas para a execução de parte ou da totalidade de cada ação prevista no Projeto sob sua responsabilidade, além da contratação de organizações não governamentais sem fins lucrativos para o fornecimento de

¹ <https://www.worldbank.org/en/programs/program-for-results-financing>



bens, serviços técnicos comuns e serviços de consultoria² nos termos acordados no contrato de financiamento com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

7. O Estado do Paraná aplica e respeita a legislação pertinente nas relações de trabalho com seus servidores, buscando garantir uma relação justa, oferecer condições de trabalho adequadas e seguras. Da mesma forma, buscará assegurar nos processos de contratação de fornecedores para o projeto que seus empregados sejam igualmente tratados de forma justa, tenham condições de trabalho adequadas e seguras. Para tanto promoverá a devida diligência e vigilância na execução dos contratos de fornecimento para minimizar eventuais riscos de abusos e discriminações nas relações de trabalho do contratado relativamente a seus empregados.
8. Será instituída uma Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, na estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, composta exclusivamente com servidores públicos, que será responsável pelo gerenciamento de todo o Projeto.

² Serviços técnicos de natureza comum são aqueles que podem ser contratados com base em resultados mensuráveis; serviços de consultoria são aqueles de natureza predominantemente intelectual; maiores detalhes no item 3. Avaliação dos Principais Riscos em Potencial Ligados à Mão de Obra.

1. O PROJETO

O PROJETO PARANÁ EFICIENTE está dividido em dois (2) componentes, sendo cada um financiado por um tipo específico de instrumento, cada qual, com suas respectivas regras e exigências, inclusive, na exigência de aplicação das políticas ambientais e sociais do Banco Mundial.

- (a) COMPONENTE 1: PROGRAMA POR RESULTADOS (PforR) – o qual objetiva a melhoria da administração pública e prestação de serviços públicos, com foco nas fases de mitigação e recuperação da pandemia.
- (b) COMPONENTE 2: FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO (IPF/AT), o qual irá proporcionar assistência técnica para fortalecer a capacidade institucional de diferentes instituições do Governo do Estado do Paraná.

1.1. COMPONENTE 1: PROGRAMA POR RESULTADOS (PFORR)

Este Componente tem por objetivo a melhoria da administração pública e da prestação de serviços públicos, com foco nas fases de mitigação e recuperação da pandemia. Será executado através do instrumento de financiamento Program for Results (PforR), cujos requerimentos ambientais e sociais são regidos pelas leis e regras nacionais. Este Componente apresenta 3 (três) áreas de resultados, com linhas orçamentárias contempladas no Plano Plurianual (PPA 2020-2023) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). As áreas de resultados estão descritas a seguir:

1.1.1. Área de resultados 1: Prestação de serviços de saúde

O objetivo desta área é expandir a capacidade do sistema de saúde público estadual no fornecimento de tratamento relacionado ao COVID-19, reestruturar a prestação de serviços de saúde pública e apoiar a adoção de novas tecnologias para racionalizar a rede hospitalar e fortalecer a coordenação de atenção à saúde em diferentes níveis.

São três atividades a serem desenvolvidas:

- **Suporte à resposta COVID-19:** Essa atividade apoia a expansão da capacidade de leitos hospitalares disponibilizados pela SESA para atender ao aumento da demanda por tratamento de COVID-19. Esta atividade permitirá desembolso



relacionado a resultados retroativos associados aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados para tratamento de pacientes com COVID-19, adultos e infantis, durante o período de pico de mortalidade por COVID-19 no estado.

- **Reorganização da prestação de serviços de saúde:** Essa atividade apoia a reorganização do SUS estadual por meio da conversão de Hospitais de Pequeno Porte - HPPs em Unidades de Cuidados Multiprofissionais - UCMs. Estas irão melhorar a coordenação de tratamentos em todos os níveis de cuidados primários, secundários e terciários, com um foco particular nas necessidades de saúde dos pacientes que foram afetados pela COVID-19 e pela crescente população idosa do estado. Espera-se que as instalações reorganizadas e uma equipe multiprofissional integrada forneçam os cuidados de saúde de acordo com as necessidades clínicas do paciente. Os HPPs convertidos em UCMs terão que cumprir, em suas adequações, os princípios e diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE). Os municípios assinarão um convênio (ou outro instrumento legal aplicável) descrevendo as características técnicas e operacionais de uma UCM, bem como os acordos de transferência financeira com o Estado.
- **Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde:** Esta atividade apoia o desenvolvimento e implementação de uma estratégia digital integrada e plano operacional do estado, com foco em soluções digitais específicas para o setor de saúde, incluindo o sistema de gestão de ambulâncias (SAMU Mobile). Será realizado um diagnóstico dos sistemas digitais existentes e das lacunas no setor da saúde e será elaborado um plano de ação para construir um sistema integrado de informação em saúde.

1.1.2. Área de resultados 2: Sistemas de informação de gestão ambiental e de riscos de desastres

Esta área de resultados apoia o desenvolvimento de sistemas de informação para melhorar a coleta e interpretação de dados ambientais, climáticos e de riscos de desastres para subsidiar aos tomadores de decisão de serviços públicos, incluindo a vigilância em saúde, sobre ameaças de riscos de desastres à saúde e ao meio ambiente.

Esta área possui duas atividades:

- 
- **Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multiuso, com dados de risco de desastres, incluindo dados chave da Vigilância em Saúde:** Esta atividade visa fornecer subsídios para aprimorar o monitoramento e alertas precoces a fim de mitigar danos a bens e pessoas, e gerar dados geoespaciais para a elaboração de políticas públicas. A utilização de dados georreferenciados integrados com dados da vigilância em saúde e de riscos de desastres, é considerada uma ferramenta essencial para possibilitar a elaboração de mapas de risco capazes de subsidiar a tomada de decisão em saúde. Esses dados permitirão um melhor entendimento da distribuição espacial das ameaças ambientais, climáticas e à saúde, bem como a identificação, quantificação e avaliação das estruturas físicas e da população em risco. Esses dados também podem ajudar a identificar e mapear os riscos de desastres para priorizar a gestão de perigos naturais para apoiar o planejamento de emergência de saúde e orientar para a avaliação e gestão de riscos em uma variedade de tópicos relevantes para a saúde.
 - **Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão de risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental:** Os sistemas de alerta precoce são cada vez mais utilizados para mitigar os riscos de desastres naturais. Modelos estocásticos espaço-temporais mais precisos para precipitação são cruciais para aplicações hidrológicas relacionadas ao risco de inundação e gestão de recursos hídricos. Esta atividade apoiará a inovação ambiental que consistem em processos, técnicas, sistemas e produtos novos ou modificados para fornecer informações precisas, acessíveis, oportunas, atualizadas e específicas do local.

1.1.3. Área de resultados 3: Planejamento e gestão do investimento público

As atividades propostas nesta área são a implantação de planos regionais de desenvolvimento produtivo integrado e um novo sistema de gestão do investimento público em apoio à recuperação econômica pós COVID. Essas atividades apoiam a recuperação econômica pós-COVID por meio da elaboração e aprovação de planos produtivos regionais em oito regiões menos desenvolvidas do Estado, com foco nas atividades produtivas. Também apoia a identificação e preparação de projetos de investimento identificados nos planos regionais. Apoia a implementação do novo modelo



de Gestão de Investimento Público - PIM (Public Investment Management). O sistema PIM será composto por um conjunto de Manuais e Diretrizes sobre como preparar projetos de investimento, da ideia ao conceito, pré-projeto e preparação completa do projeto. Incluirá informações detalhadas sobre os requisitos para calcular os custos e benefícios dos investimentos públicos e como identificar e avaliar os riscos, incluindo riscos ambientais e sociais. As diretrizes também incluirão informações sobre o processo de aprovação e revisão em cada etapa e instituições responsáveis. Nesta área de resultados, as duas principais atividades terão uma etapa apoiada pelo Componente 2, que consiste no desenvolvimento de uma plataforma inteligente para dar sustentabilidade ao projeto ao longo dos anos subsequentes. Apóia também outras atividades referentes à eficiência da gestão pública como a gestão patrimonial, capacitação e a digitalização dos serviços do Estado também serão desenvolvidas.

1.2. COMPONENTE 2: FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO (IPF/AT)

Este Componente tem como objetivo financiar estudos e projetos para áreas transversais de gestão do setor público e ações para dar apoio técnico e financeiro à implementação do Componente 1. Será executado através do instrumento Financiamento de Projetos de Investimento (IPF), cujos requerimentos ambientais e sociais são regidos pelo Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial e por suas Normas Ambientais e Sociais (NAS).

O Componente 2 está focado em cinco áreas técnicas:

1. **Gestão de Recursos Humanos:** desenvolvimento de planos estratégicos da força de trabalho; estabelecimento de um pool de talentos e sistema de gestão de talentos; modernização do recrutamento de recursos humanos e avaliação de competências; alinhamento das práticas rotineiras com as diretrizes e boas práticas de Gestão de Recursos Humanos.
2. **Avaliação do Sistema de Assistência à Saúde (SAS):** opções de soluções alternativas e econômicas para implementação do novo SAS.
3. **Inovação Digital:** projeto e implementação de uma plataforma de dados aberta para alavancar o uso de dados públicos, incluindo estatísticas nacionais e locais, pesquisa acadêmica, dados ambientais e geoespaciais, pesquisa de mercado e dados do setor público em formatos fáceis de usar para diversos



serviços do Estado, incluindo para facilitar o planejamento público e identificação de oportunidades de investimento privado.

4. **Investimento Público:** concepção e implementação de plataformas inteligentes para dar sustentabilidade ao modelo de gestão de investimento público e planos produtivos regionais. Estas plataformas subsidiarão a decisão dos investimentos facilitando o feedback das partes interessadas e aumentando a transparência do gasto. Estas plataformas implementadas, dentro das suas especificidades, integrarão as diretrizes relativas às mudanças climáticas e/ou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, pobreza e considerações de gênero nos procedimentos de seleção e avaliação de projetos.
5. **Gestão Patrimonial Eficiente:** inclui gestão da frota oficial com rastreamento, monitoramento e telemetria e gestão dos imóveis do Estado.

2. NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

O Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial estabelece o compromisso do Banco com o desenvolvimento sustentável por meio de uma política própria e estabelece um conjunto de Normas Ambientais e Sociais (NAS).

As Normas Ambientais e Sociais (NAS) são exigidas apenas para a modalidade Financiamento de Projetos de Investimento (FPI)³, respeitando assim a nova Política Ambiental e Social do Banco Mundial, adotada a partir de outubro de 2018.

As 10 (dez) Normas Ambientais e Sociais estabelecem os requisitos a serem cumpridos obrigatoriamente pelo Mutuário no que diz respeito à identificação e avaliação de riscos e impactos socioambientais, associados com os projetos que o Banco apoia.

Mais especificamente, a **Norma Ambiental e Social 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho**, reconhece a importância da criação de emprego e geração de renda na busca da redução da pobreza e crescimento econômico inclusivo. Para atender a esta NAS e assegurar que os trabalhadores do projeto sejam tratados de forma justa, com condições de trabalho seguras e saudáveis, além de possibilitar ao mutuário promover relações sólidas entre trabalhadores e empregados, potencializando os benefícios do

³ Para o Programa-para-Resultados (PforR) as disposições ambientais e sociais estão estabelecidas na PO/BP 9.00, Financiamento de Programas para Resultados.

desenvolvimento do projeto, foi elaborado este documento **PGMO – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA MÃO DE OBRA**.

3. VISÃO GERAL DO USO DE MÃO DE OBRA NO PROJETO

A execução do Projeto Paraná Eficiente, Componente 2: Financiamento de Projetos de Investimento (IPF/AT) estará a cargo de trabalhadores que são servidores pertencentes ao quadro do Estado do Paraná e trabalhadores contratados especificamente para desenvolver atividades/produtos do Projeto.

O arranjo institucional estabelecido para a implantação do Componente prevê que a coordenação, monitoramento e relatório estejam a cargo da UGP que é integrante da estrutura da SEPL, e que as atividades previstas sejam gerenciadas por técnicos de cada um dos órgãos executores. Tantos membros da UGP como dos órgãos são servidores públicos pertencentes ao quadro do Estado do Paraná, sejam eles efetivos, de livre nomeação e temporários. Para estas atividades, não há previsão de contratação de terceiros (empresas ou indivíduos).

A UGP é composta por cerca de 15 pessoas enquanto nos demais órgãos envolvidos nas ações contempladas no Componente 2 do Projeto, executado na modalidade de IPF, deve haver a alocação em tempo integral ou parcial de cerca de 80 trabalhadores.

Os servidores públicos classificam-se em efetivos, de livre nomeação (em comissão) e temporários.

Conforme a legislação que rege as carreiras dos servidores públicos, a idade mínima para ingresso é de 18 anos, exceto no caso de estagiários, cuja idade mínima é de 16 anos, com limitação de carga horária e compatibilidade de horário de estágio com o do seu curso. Os estagiários têm como benefício seguro de acidentes pessoais com cobertura para o período do exercício das atividades de estágio, incluindo deslocamento, além de auxílio transporte.

Os trabalhadores, integrantes do grupo de servidores efetivos do Estado do Paraná, são beneficiados pelo Sistema de Assistência à Saúde - SAS. Trata-se de um benefício que alcança todos os servidores públicos estaduais ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas e que tem por objetivo oferecer ações de saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos beneficiários.



Os trabalhadores integrantes do grupo de livre nomeação (em comissão) e temporários possuem contratos de trabalho regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho – CLT, e sua assistência à saúde é provida pelo Sistema Único de Saúde – SUS e os demais benefícios trabalhistas são providos pela Seguridade Social, gerenciada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Os trabalhadores contratados para o Projeto, para quem os PGMOs se aplicam integralmente, conforme a classificação descrita na NAS2 são os seguintes:

- **Trabalhadores Diretos:** indivíduos empregados ou contratados diretamente pelo Mutuário para trabalhar especificamente no projeto.
- **Trabalhadores Contratados:** incluem indivíduos empregados ou contratados por intermédio de terceiros para executar trabalhos relacionados com as funções essenciais do projeto, independentemente do local, podendo incluir empresas contratadas, subcontratadas, corretores, agentes ou intermediários.

Os indivíduos contratados serão consultores técnicos, selecionados na forma prevista no acordo de empréstimo, contratados para o fornecimento de um ou mais produtos definidos em contrato por prazo fixo, de acordo com a duração prevista para execução da sua parcela de atribuição no projeto.

A execução dos serviços técnicos de natureza comum e aqueles de consultoria serão contratados pelo Estado de empresas especializadas na prestação de cada um dos serviços.

Nos termos do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento⁴, serviços de consultoria compreendem uma gama de serviços de natureza consultiva ou profissional, são fornecidos pelos Consultores e se caracterizam por serem predominantemente de natureza intelectual, prestados em escritórios, com mínimos riscos de acidentes. Serviços Técnicos de natureza comum são aqueles que podem ser contratados com base em resultados mensuráveis e para os quais podem ser claramente identificados e sistematicamente aplicados parâmetros de

⁴ Disponível em:

http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/RegulamentoOde0tos0de0Investimento_1.pdf

Acesso em: março 2021.



desempenho e, no caso do Projeto Paraná Eficiente, estes serviços técnicos também são predominantemente prestados em escritórios.

Será exigido pelo Estado das empresas prestadoras desses serviços, por meio de dispositivo contratual, a observância da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT nas relações contratuais com seus empregados. Estas empresas serão contratadas para entregarem um dado serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a alocação da equipe com a qualificação e na quantidade que entender adequada para atendimento dos compromissos que assumir.

Os termos e condições destes contratos serão guiados tanto pela legislação federal quanto estadual, de acordo com sua pertinência, especialmente àquelas citadas na seção 5 – Síntese da Legislação de Trabalho: Termos e Condições, apresentada neste documento.

Uma vez que os acordos de contratos ainda se encontram em elaboração, não é possível no momento prever com exatidão a quantidade de empregados e consultores que serão objeto de contratação para a prestação de serviços técnicos de natureza comum e de serviços de consultoria.

Os trabalhadores do projeto poderão ser nacionais e/ou internacionais, e não serão incluídos trabalhadores na faixa etária entre a idade mínima e os 18 anos. Não há previsão de contratação de trabalhadores migrantes, sejam eles nacionais ou internacionais. Na eventualidade de trabalhadores migrantes serem contratados, a legislação brasileira prevê que os mesmos – que têm direito a trabalhar – estão protegidos por todos os direitos trabalhistas válidos para os trabalhadores nacionais.

4. AVALIAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS EM POTENCIAL LIGADOS À MÃO DE OBRA

As atividades previstas na área de saúde e modernização do setor público no Componente 2: Financiamento de Projetos de Investimento (IPF/AT), que objetivam a melhoria na eficiência e na efetividade da ação do Estado nessas áreas pela implantação de reformas de gestão e uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação nos serviços prestados, caracterizando-se, portanto, em serviços predominantemente de consultoria, a serem realizados preferencialmente em escritórios. Não há previsão da realização de trabalhos de campo ou obras civis, limitando-se a pesquisas documentais, desenho e



implementação de sistemas de informáticas entre outras atividades de caráter intelectual realizadas internamente, especificamente em escritórios.

Os serviços que serão prestados pelas empresas fornecedoras de serviços técnicos de natureza comum ou de consultoria não apresentam riscos potenciais à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores contratados, pois não envolvem a execução de trabalhos perigosos, como trabalho em altura ou em espaços confinados, o uso de maquinário pesado ou o uso de materiais perigosos; trabalho infantil ou trabalho forçado, presença de migrantes ou trabalhadores sazonais e riscos de ingresso de mão de obra ou de violência de gênero.

O Estado do Paraná utilizará procedimentos competitivos para seleção dos fornecedores de bens, serviços técnicos de natureza comum e serviços de consultoria, nos termos do Acordo de Empréstimo, utilizando nessa contratação como documento de referência o Regulamento de Aquisições do BIRD, e subsidiariamente a legislação nacional que rege os procedimentos competitivos, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Estadual 15.608/2007, que preveem, dentre outras exigências de qualificação, que o interessado em contratar com o Estado comprove estar regular perante a Seguridade Social.

Além dessa previsão constante na legislação mencionada, o Estado incluía nos editais que regem os procedimentos competitivos, e nos termos de contrato deles decorrentes, a obrigação dos fornecedores que observem nas relações contratuais com seus trabalhadores os termos da legislação indicada na seção 5 Síntese da Legislação de Trabalho: Termos e Condições, e o disposto na Norma Ambiental e Social 2 – Mão de Obra e Condições de Trabalho.

Segundo a classificação da NAS2, para as duas categorias de trabalhadores envolvidos na execução do Projeto Paraná Eficiente - Componente 2: Financiamento de Projetos de Investimento (IPF/AT), trabalhadores diretos e contratados, o risco da contratação de menores é nulo. Relativamente aos trabalhadores diretos, há a previsão no Estatuto do Funcionário Público do Estado que apenas maiores de 18 anos possam ingressar no serviço público.

Quanto aos trabalhadores contratados, além da previsão legal da impossibilidade de serem contratados menores, o Estado adota por imposição de Lei Estadual a exigência de



que todos os contratantes declarem na fase de habilitação dos processos competitivos, independentemente se o procedimento é regido pelas normas do agente financeiro ou pelas normas nacionais, que o proponente não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação específica⁵.

O descumprimento deste dispositivo legal enseja a rescisão do contrato administrativo com o Estado do Paraná, assim como sujeita o infrator a penalidade de declaração de inidoneidade, o que o impede a pleitear qualquer nova contratação com o poder público por um prazo mínimo de cinco anos (ver item 8. Idade do Emprego).

O Estado adota como procedimento padrão em todos os contratos de fornecimento, independentemente do objeto a que se refiram, que somente será processado qualquer pagamento se o contratado apresentar junto dos documentos fiscais de cobrança, certidões que demonstrem sua regular situação no atendimento das obrigações com a Seguridade Social.

5. SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO DE TRABALHO

5.1. TERMOS E CONDIÇÕES

A relação de trabalho dos servidores públicos – trabalhadores diretos do Projeto, conforme a classificação (efetivo, de livre nomeação e temporários), é regida pelo Estatuto do Funcionário Público, Lei Estadual nº 6.174/1970, pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, Lei Federal nº 6.109/1974, Lei Federal 8.036/1990, Lei Federal nº 8.212/1991, Lei Federal nº 13.467/2017 e suas respectivas alterações.

Essa legislação rege os direitos e deveres dos trabalhadores e regulamenta as relações de trabalho individuais e coletivas com seus empregadores. O principal direito do trabalhador é o recebimento do salário acordado em valor igual ou superior ao salário-mínimo definido periodicamente pelo Governo ou, quando houver legislação específica que defina um mínimo para determinada categoria de trabalhador.

⁵ Lei Federal nº 10.097/2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm
Acesso em março 2021.



No caso específico do Paraná, a Lei Estadual nº 15.118/2006 instituiu o salário-mínimo Regional, com valor superior ao salário mínimo definido pelo Governo Federal e todos os trabalhadores do estado devem ter como referência esse valor.

Os trabalhadores pertencentes à categoria Trabalhadores Contratados do Projeto, serão guiados tanto pela legislação federal quanto estadual, em especial pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O salário dos trabalhadores e os benefícios disciplinados na legislação serão pagos regularmente, podendo haver exclusivamente as deduções previstas na legislação. Os principais direitos que a legislação confere aos trabalhadores são os seguintes:

Registro em carteira de trabalho:

- Contrato de Trabalho;
- Vale-transporte;
- Descanso semanal remunerado;
- Pagamento de salário;
- Férias remuneradas;
- FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 13º salário;
- Jornada de trabalho definida e horas extras quando exceder;
- Adicional noturno;
- Licença-maternidade;
- Aviso prévio;
- Rescisão de contrato;
- Seguro-desemprego;
- Abono salarial;
- Faltas justificadas;

- Saúde e segurança no trabalho.

5.2. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

No Brasil a legislação trabalhista referente à Saúde e Segurança Ocupacional está consolidada no Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, do Título II – Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/1977. Ainda, o Brasil ratificou as convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT, especialmente aquelas referentes ao tema saúde, segurança ocupacional e discriminação.

Decorrente da legislação mencionada, especialmente do disposto no art. 200 da CLT, o então Ministério do Trabalho (MTB) estabeleceu outros dispositivos que disciplinam a questão de saúde, segurança ocupacional e medicina do trabalho considerando as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, criando-se então as Normas Regulamentadoras – NR.

As NR são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

As primeiras normas regulamentadoras foram publicadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, sendo as demais criadas ao longo do tempo, visando assegurar a prevenção da segurança e saúde de trabalhadores em serviços laborais e segmentos econômicos específicos.

A elaboração e a revisão das normas regulamentadoras são realizadas, atualmente, pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, adotando o sistema tripartite paritário, preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), por meio de grupos e comissões compostas por representantes do governo, de empregadores e de trabalhadores.

Atualmente são 37 as disposições, a saber:

- NR-1 - Disposições gerais;

- 
- NR-2 - Inspeção prévia (revogada);
 - NR-3 - Embargo ou interdição;
 - NR-4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;
 - NR-5 - Comissão interna de prevenção de acidentes;
 - NR-6 - Equipamento de proteção individual – EPI;
 - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
 - NR-8 – Edificações;
 - NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
 - NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
 - NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - NR-13 - Caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento;
 - NR-14 – Fornos;
 - NR-15 - Atividades e operações insalubres;
 - NR-16 - Atividades e operações perigosas;
 - NR-17 – Ergonomia;
 - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - NR-19 – Explosivos;
 - NR-20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;
 - NR-21 - Trabalhos a céu aberto;
 - NR-22 - Segurança e saúde ocupacional na mineração;
 - NR-23 - Proteção contra incêndios;

- NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-25 - Resíduos industriais;
- NR-26 - Sinalização de segurança;
- NR-27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho (revogada);
- NR-28 - Fiscalização e penalidades;
- NR-29 - Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário;
- NR-30 - Segurança e saúde no trabalho aquaviário;
- NR-31 - Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura;
- NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- NR-34 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval;
- NR-35 - Trabalho em altura;
- NR-36 - Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados;
- NR-37 - Segurança e saúde em plataformas de petróleo.

6. PESSOAL RESPONSÁVEL

O controle interno do Projeto será feito pela Controladoria Geral do Estado – CGE, órgão pertencente ao Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme acordado com o Banco Mundial. A UGP, unidade administrativa pertencente à estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL fará o monitoramento e o controle dos fluxos de informação necessários para atender as exigências do Banco. Para esta ação, contará com o apoio das unidades executoras, que são órgãos pertencentes a estrutura do poder executivo do Estado do Paraná e que receberão orientação para a elaboração dos documentos exigidos pelo Banco.



Os servidores pertencentes aos órgãos executores serão os responsáveis pela contratação dos serviços técnicos de natureza comum e de consultoria, incluindo nos documentos que disciplinam a seleção e a contratação das empresas fornecedoras os dispositivos relacionados nos demais itens deste documento.

Caberá à UGP monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas, não apenas no cumprimento do objeto contratado, mas também no que tange o atendimento dos dispositivos legais mencionados nos PGM0.

Caberá aos órgãos executores a contratação e gestão dos trabalhadores diretos do projeto e a contratação e gestão das empresas contratadas/subcontratadas.

Às empresas contratadas ou subcontratadas, caberá a contratação e gestão dos trabalhadores contratados, a capacitação dos trabalhadores, o acesso à saúde e segurança ocupacional e a resolução de queixas dos trabalhadores contratados.

7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

O Estado do Paraná adotará procedimentos acauteladores durante o processo de contratação de empresas fornecedoras de bens, serviços técnicos de natureza comum e serviços de consultoria para o projeto, mediante a inclusão de requisitos de qualificação, que demonstrem que cumprem com a legislação trabalhista nas relações com seus empregados, especialmente quanto a sua capacidade e regularidade jurídica, ao cumprimento da CLT, das Normas Regulamentadoras – NR e dos requisitos expressos na NAS2. Como já mencionado, estes procedimentos de precaução se darão pela inclusão nos documentos que disciplinam os procedimentos de seleção e de contratação de fornecedores a comprovação do cumprimento das exigências contidas nas normas relacionadas, no que couber em cada situação.

As empresas que se habilitarem aos contratos para a execução de ações contempladas no Componente 2: Financiamento de Projetos de Investimento (IPF/AT) do Projeto Paraná Eficiente deverão declarar que atendem ao disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 no que se refere a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência. Assinado o contrato a que se habilitou, antes de o Estado proceder a qualquer pagamento, seja parcial ou total, será exigida a demonstração pelo interessado de que mantém o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991. Ressalte-se que o contratado, fazendo falsa declaração, estará sujeito a rescisão do contrato administrativo



firmado com o Estado do Paraná e a declaração de inidoneidade, o que o impede de pleitear qualquer nova contratação com o poder público por um prazo mínimo de cinco anos (inciso I do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007).

Será exigido pelo Estado das empresas prestadoras desses serviços, por meio de dispositivo contratual, a observância da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT nas relações contratuais com seus empregados. Estas empresas serão contratadas para entregarem um dado serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a alocação da equipe com a qualificação e na quantidade que entender adequada para atendimento dos compromissos que assumir.

Os termos e condições destes contratos serão guiados tanto pela legislação federal quanto estadual, de acordo com sua pertinência, especialmente àquelas citadas na seção 4 – Síntese da Legislação de Trabalho: Termos e Condições, apresentada neste documento.

Durante a execução do contrato caberá à UGP e a estrutura de gestão de queixas do Estado executar a devida diligência e vigilância no cumprimento pelas empresas contratadas do efetivo cumprimento dos compromissos assumidos. Eventuais infrações aos dispositivos legais ensejam justo motivo para a rescisão do contrato de fornecimento, além da denúncia aos órgãos de fiscalização competentes.

8. IDADE DE EMPREGO

O Projeto seguirá os termos da legislação federal e estadual no que tange à idade de emprego.

A Constituição Federal define no art. 7º, inciso XXXIII a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, condição esta disciplinada pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Nos processos de contratação de empresas fornecedoras de bens, serviços técnicos de natureza comum e serviços de consultoria, o Estado do Paraná exige a declaração dos interessados de que não emprega nenhum trabalhador desrespeitando as condições expressas na legislação mencionada acima.

O Estado mantém monitoramento e oferece mecanismo de queixa público para que sejam denunciadas situações de violação nos dispositivos legais. Eventuais infrações das



empresas contratadas na utilização irregular de menores ensejam a justa rescisão do contrato de fornecimento, além da denúncia da situação aos órgãos de fiscalização competentes.

Importante referir que após o devido processo legal, assegurado o contraditório, o direito prévio a ampla defesa, a empresa comprovadamente infratora poderá ter o direito de contratar com o Estado suspenso, ser declarada inidônea ou ser descredenciada do cadastro de fornecedores do Estado.

9. TERMOS E CONDIÇÕES

Os trabalhadores contratados por terceiros para a realização das ações do Projeto Paraná Eficiente receberão informações e documentações claras e de fácil compreensão a respeito dos seus respectivos termos de contrato e condições de trabalho, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na legislação que define o salário-mínimo nacional e regional e nas Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis.

No caso do Estado do Paraná, a jornada de trabalho e os salários dos servidores diretos são definidos por cargo, e, para cada um deles, a lei define o salário e os requisitos de ocupação, relacionados a formação e experiência.

10. MECANISMO DE QUEIXAS

O Estado do Paraná disponibilizará o mecanismo de queixa que possui em sua estrutura para utilização dos empregados das empresas contratadas para executar ações previstas no Projeto Paraná Eficiente, independentemente daqueles oferecidos pelas próprias empresas.

O principal mecanismo que o Estado oferece é a Ouvidoria Geral, unidade integrante da Controladoria Geral do Estado – CGE, que pode ser acessado de forma anônima ou identificada, por meio de telefone gratuito, correspondência, e-mail, WhatsApp ou mesmo diretamente no sítio do órgão disponibilizado na internet.

O mecanismo de queixas do Projeto Paraná Eficiente, por meio da Ouvidoria Geral do Estado, terá como premissas:

- Acolher os cidadãos nas suas manifestações, sem distinção ou discriminação;

- 
- Receber e qualificar as manifestações de forma adequada e responder às manifestações em tempo oportuno;
 - Responder aos cidadãos de forma simples e compreensível, mantendo sempre a educação e cordialidade; e
 - Demonstrar os resultados, avaliar se as respostas estão sendo satisfatórias e elaborar relatórios para serem enviados ao Banco Mundial.

Além da Ouvidoria Geral do Estado, o Paraná possui um Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO2, também estabelecido como canal de comunicação e atendimento às demandas da população, através de 72 ouvidorias distribuídas nos órgãos do Governo do Paraná, que amplia o alcance da Ouvidoria Geral, agiliza o atendimento ao cidadão e permite a integração de todas as ouvidorias do Estado.

Estas ouvidorias são públicas e funcionam como espaços de controle, participação social e combate à corrupção, sendo sua principal função ser a “voz” do cidadão, em relação às suas manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos) quanto à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos, além de possibilitar ao cidadão tirar dúvidas e receber informações sobre as ações e programas de governo.

Estes mecanismos de queixas servirão à operação como um todo do projeto, ou seja, para ambos os componentes do projeto.

Para realizar uma manifestação o cidadão deve procurar a Ouvidoria através dos seguintes meios:

- Atendimento eletrônico: é a maneira de entrar em contato com a Administração Pública por meio de um formulário, disponível na internet, encaminhando solicitações, críticas, sugestões, reclamações, denúncias e elogios. O canal da ouvidoria geral do Estado está disponível em: <http://www.cge.pr.gov.br/servicos/Direitos/Ouvidoria/Registrar-solicitacao-na-Ouvidoria-do-Estado-do-Parana-eVoGZarb>. Caso queira, o cidadão também poderá formular sua manifestação diretamente junto as Ouvidorias das Secretarias, disponíveis nos sites das mesmas.

- 
- Atendimento telefônico: utilizado para o cidadão obter informações e acompanhar a tramitação da manifestação. Os telefones estão disponíveis no endereço eletrônico dos respectivos Órgãos/Secretarias.
 - Atendimento presencial: o cidadão comparece à sede do Órgão ou Secretaria. Neste caso, o Ouvidor deve receber o cidadão, fazendo o registro por escrito e posteriormente no sistema. Após registrada no sistema, a manifestação poderá ser acessada e acompanhada.
 - Atendimento WhatsApp: a manifestação será registrada no sistema e será informado um número de atendimento, para que possa ser efetuado o acompanhamento do andamento da mesma. O registro poderá ser feito de forma anônima ou identificada.
 - Atendimento por correspondência: todas as manifestações que chegam via correspondência serão registradas via sistema, podendo ser acessadas e acompanhadas pelo cidadão.
 - Atendimento por e-mail: as manifestações recebidas por e-mails das Ouvidorias serão registradas e abertos atendimentos no sistema.
 - Atendimento pela Ouvidoria Itinerante: nos casos em que o cidadão não tenha acesso a nenhuma das formas de atendimento acima citadas, a equipe de ouvidores se organiza para ir até o cidadão para recolher suas manifestações. Para as atividades e produtos decorrentes do Componente 2, que venham a afetar grupos mais vulneráveis e que não possuam acesso a nenhuma das formas de atendimento antes citadas, a UGP junto com os órgãos executores solicitará à equipe da Ouvidoria Geral do Estado que organize o atendimento a estes grupos por meio da Ouvidoria Itinerante, para garantir que esses grupos tenham conhecimento da Ouvidoria e possam manifestar suas dúvidas, queixas e opiniões.

A manifestação, uma vez recebida na Ouvidoria do Estado, é analisada e imediatamente encaminhada ao órgão competente para solução dentro de um prazo pré-determinado. As providências adotadas, depois de examinadas e tidas como satisfatórias pela Coordenadoria de Ouvidoria são, na sequência, comunicadas ao interessado.



Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades de ouvidoria deverão solicitar ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendido no prazo de 10 dias contados da data do seu recebimento. Caso contrário, a manifestação será arquivada.

As respostas pela ouvidoria são encaminhadas ao cidadão dentro do prazo de 20 dias, podendo ser prorrogada por mais 10 dias, desde que justificado.

Em casos mais complicados, a ouvidoria informa sobre os encaminhamentos, etapas e prazos previstos para uma resposta conclusiva, ou solicita informações adicionais.

Nas situações em que o cidadão não ficar satisfeito com a resposta, ele poderá abrir uma nova manifestação ou solicitar a complementação de informações do seu atendimento, por meio dos canais citados anteriormente.

O cidadão pode acompanhar o andamento de sua manifestação pelo site da Controladoria Geral do Estado ou nos sites das Secretarias e Órgãos nos quais foram formalizadas as manifestações, através do número de atendimento gerado pelo sistema e protocolo ou ainda através de contato via telefone ou e-mail.

Todas essas informações estão disponíveis na página da Controladoria Geral do Estado do Paraná (<https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Coordenadoria-de-Ouvidoria>) e na Cartilha do Cidadão disponível online em https://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/cartilhadocidadao_0.pdf.

Além da Ouvidoria, o Estado possui em sua estrutura a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho que tem, entre suas funções, mediar os conflitos de interesses entre capital e trabalho, tanto por iniciativa dos empregadores, quanto por solicitação dos trabalhadores. Essa Secretaria mantém o serviço de Disque Denúncia 181, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.494/2016, com atribuição do recebimento e do processamento de denúncias anônimas de crimes e contravenções, podendo ser acionado por telefone gratuito ou pelo sítio do órgão, que entre outros, recebe denúncias referentes a cárcere privado, crime ambiental, crimes contra a saúde, estabelecimentos com falta de segurança, trabalho análogo a escravidão, violência contra crianças, adolescentes, idosos, mulher, pessoas com deficiência, racismo, discriminação e preconceito quanto a raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade.



O Mutuário incluirá nos processos de seleção e contratação de fornecedores a obrigação do contratado divulgar entre seus empregados, além dos seus próprios mecanismos de queixa, aqueles disponibilizados pelo Estado do Paraná, que também promoverá a divulgação da disponibilidade desses mecanismos, os quais estão de igual forma disponíveis para os servidores públicos.

11. GESTÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS

Os documentos que irão orientar o processo de seleção e de contratação de empresa para a execução de ações previstas no Projeto Paraná Eficiente explicitarão as obrigações que devem atender relativamente às relações com seus empregados, conforme mencionado nas seções anteriores. Além da previsão das obrigações, também serão explicitadas as penalidades que poderão ser impostas no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Ainda, o Mutuário estabelecerá procedimentos para gerir e monitorar o desempenho de tais terceiros em relação aos requisitos presentes nas NAS, em especial à NAS2, incorporando seus requisitos nos acordos contratuais com esses terceiros, juntamente com medidas corretivas adequadas para casos de incumprimento.

Nos contratos firmados pelo Estado com terceiros são formalmente designados servidores efetivos ou empregados públicos para exercerem a função de Gestor de Contrato e de Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, especialmente nos termos dos artigos 10, 11 e 12. O Gestor tem a atribuição de administrar o contrato e o Fiscal a atribuição de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (bens, obras, serviços técnicos ou serviços de consultoria).

Dentre as atribuições do fiscal do contrato consta a verificação da correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos da legislação ambiental e a verificação e fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais dos recursos humanos empregados.

A fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos expressos no Decreto mencionado, contemplará a comprovação do cumprimento de ao menos:

- Recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS;

- Pagamento do salário no prazo legal, do 13º salário e fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- Concessão de férias e o correspondente adicional;
- Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais conforme o caso;
- Cumprimento da prestação de informações trabalhistas legais, como RAIS e CAGED;
- Cumprimento de obrigações disposta na CLT, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- Além do disposto anteriormente, o fiscal deverá realizar entrevistas com os trabalhadores da contratada, a partir de seleção por amostragem, a fim de verificar as anotações contidas na CTPS, especialmente quanto ao registro da data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações no contrato de trabalho;
- Verificar as condições do local de trabalho dos empregados da contratada.
- O Gestor do Contrato, dentre outras funções, supervisionará a execução das atribuições do Fiscal do Contrato e é o responsável por analisar se toda a documentação que antecede qualquer pagamento está conforme com o disposto na legislação pertinente e, especialmente, no Decreto citado.

Caberá à CGE e à UGP monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas e do cumprimento das responsabilidades do fiscal e do gestor do contrato indicados pelos executores do Mutuário, não apenas no cumprimento do objeto contratado, mas também no que tange o atendimento dos dispositivos legais mencionados nos PGMOS.

12. TRABALHADORES COMUNITÁRIOS

Não há previsão do envolvimento de trabalhadores comunitários na execução das ações do Projeto.

13. TRABALHADORES DE FORNECIMENTO PRIMÁRIO

Não há previsão do envolvimento de trabalhadores de fornecimento primário na execução das ações do Projeto.

14. COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O Estado do Paraná, por sua Controladoria Geral e Coordenadoria de Integridade e Compliance, promove a conscientização, a prevenção e o combate ao assédio moral e sexual na Administração Pública, a fim de promover um ambiente mais saudável e comprometido com a garantia dos direitos fundamentais de quem contribui diariamente com seu trabalho em prol do Estado do Paraná.

Através de campanhas de sensibilização⁶, que inclui palestras e distribuição, em órgãos e entidades do Governo do Estado, de cartazes e cartilhas que detalham tipos de assédios e suas consequências, a estado busca conscientizar os servidores públicos sobre assédio moral e sexual, com o objetivo de favorecer a reflexão e denúncias sobre essas condutas no ambiente de trabalho. Estes materiais estão disponíveis no site da Controladoria Geral do Estado do Paraná⁷, com acesso para toda a comunidade.

A Ouvidoria Geral do Estado, além de ser o principal mecanismo de queixas do Projeto Paraná Eficiente estará também disponível para receber denúncias que envolvam assédio sexual e moral.

Os canais de comunicação abertos aos servidores e a todo cidadão disponíveis são:

- Internet: Formulário online <https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Registre-sua-Reivindicacao>
- Telefone: 0800 041 1113
- WhatsApp: (41) 3883-4014
- E-mail: ouvidoria@cge.pr.gov.br
- Pessoalmente ou por correspondência: Rua Mateus Leme, 2.018, Centro Cívico, 80.530-010 - Curitiba/PR (atendimento presencial - de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h).

⁶ ⁷ Campanha contra assédio em ambiente de trabalho está disponível no site da CGE. Publicado em 19/05/2022. Disponível em: <https://www.cge.pr.gov.br/Noticia/Campanha-contra-assedio-em-ambiente-de-trabalho-esta-disponivel-no-site-da-CGE>



FIM DO DOCUMENTO